



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Contrato de fornecimento que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADA** a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 10352465 SSP/MT e CPF sob o nº 883.866.271-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** – CNPJ 79.719.631/0001-33, situada na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial – CEP 81310-000 – Curitiba/PR, representada neste ato pelo senhor **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, portador do CPF nº 063.059.676-01, residente e domiciliado na Avenida Cândido Hartmann, nº 1.400, Bairro Bigorriho – CEP 80710-570 – Curitiba/PR, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022** - homologada em 25-05-2022 e publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2482, Página nº 47, Ano 11, do dia 27-05-2022, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, EDITADO E COMERCIALIZADO COM EXCLUSIVIDADE PELA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E METODOLOGIA "SISTEMA APRENDE BRASIL", PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE 01 A 11 ANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrição abaixo:**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	83	Unid.	MATERIAL DIDÁTICO - KIT LIVROS GRUPO I VOLUME UNICO PARA ALUNOS DE 1 A 2 ANOS - MATERIAL DIDÁTICO - GRUPO I - KIT DE LIVRO APRENDE BRASIL COMPOSTO POR 5 VOLUMES E MALETA PARA ALUNOS, VOLUME UNICO PARA ALUNOS DE 01	R\$ 361,55	R\$ 30.008,65



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

			A 02 ANOS.		
2	477	Unid.	MATERIAL DIDATICO - KIT LIVROS APRENDE BRASIL- VOLUME 4, GRUPO 2 PARA ALUNOS DE 6 A 10 ANOS - MATERIAL DIDATICO - KIT LIVROS APRENDE BRASIL- VOLUME 4, GRUPO 2 PARA ALUNOS DE 6 A 10 ANOS	R\$ 117,08	R\$ 55.847,16
3	70	Unid.	MATERIAL DIDATICO - KIT LIVROS APRENDE BRASIL- VOLUME 4, GRUPO 3 PARA ALUNOS DE 11 ANOS - MATERIAL DIDATICO - KIT LIVROS APRENDE BRASIL- VOLUME 4, GRUPO 3 PARA ALUNOS DE 11 ANOS	R\$ 127,72	R\$ 8.940,40
4	477	Unid.	MATERIAL DIDÁTICO - KIT DE LIVRO APRENDE BRASIL VOLUME 3 - GRUPO 2 - PARA ALUNOS DE 6 A 10 ANOS - ETAPA FUNDAMENTAL - GRUPO 2 -KIT MATERIAL DIDATICO-LIVRO APRENDE BRASIL VOLUME 3 PARA ALUNOS DE 6 A 10 ANOS.	R\$ 117,08	R\$ 55.847,16
5	70	Unid.	MATERIAL DIDÁTICO - KIT DE LIVRO APRENDE BRASIL VOLUME 3 - GRUPO 3 - PARA ALUNOS DE 11 ANOS - MATERIAL DIDÁTICO - KIT DE LIVRO APRENDE BRASIL VOLUME 3 - GRUPO 3 - PARA ALUNOS DE 11 ANOS, SEXTO ANO.	R\$ 127,72	R\$ 8.940,40
6	261	Unid.	MATERIAL DIDÁTICO - KIT LIVROS VOLUME UNICO PARA ALUNOS DE 03 A 05 ANOS - APRENDE BRASIL - MATERIAL DIDÁTICO - GRUPO I - KIT DE LIVRO APRENDE BRASIL COMPOSTO POR 5 VOLUMES E MALETA PARA ALUNOS, VOLUME UNICO PARA ALUNOS DE 03 A 05 ANOS.	R\$ 217,25	R\$ 56.702,25

VALOR TOTAL R\$: 216.286,02 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 216.286,02 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá **validade pelo período de 27/05/2022 até o dia 31/12/2022**, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: 439/2022
Centro de Custo: 06003 – Fundo de Manutenção E Dens. Da Educação básica - Fundeb
Ficha/Dotação: 301
Funcional: 12.361.0030-1.061-339030
Fonte: 1540

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

devido a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;

5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

5.1.15. Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do Empenhos e do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.

5.1.16. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

5.1.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas aos Campos de Experiências e/ou Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	44 horas

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse credenciamento ficará a cargo do servidor **Sr. JOAO ANTÔNIO PEREIRA**, nomeado através da Portaria 114/2019, de 04 de junho de 2019, especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste credenciamento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1 **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2 Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5 Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

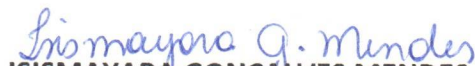
E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, de 27 de maio de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

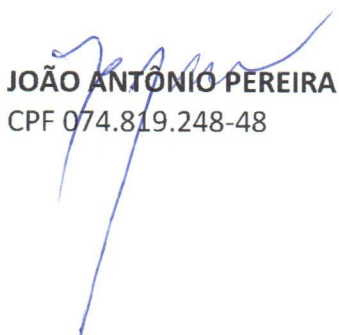
RODRIGO DE
SOUZA
OSTI:06305967601
Assinado de forma digital
por RODRIGO DE SOUZA
OSTI:06305967601
Dados: 2022.06.06 08:48:33
-03'00'
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
RODRIGO DE SOUZA OSTI
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal de contrato


JOÃO ANTÔNIO PEREIRA
CPF 074.819.248-48



Processo Seletivo Simplificado n. 004/2022	
Nome do Candidato(a):	
Cargo Pretendido: () Psicólogo () Assistente Social	
Data: / /2022	Protocolo: /2022

comprovante do candidato (inscrição presencial)

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO (folha 2)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO - PSS 004/2022

Nome Candidato:	CPF	
Documentação exigida para inscrição (Item 6 do edital):	Número:	
Títulos apresentados (certificados de cursos) Anexo I do Edital.		
Ordem	Descrição	Carga horária
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Assinatura candidato (a):

ANEXO IV
RECURSO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE – MT
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº

004/2022.

NOME:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:
Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Erro/omissão na contagem de pontos do(a) candidato(a).
- () Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/digitalizar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

Data: / /

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RH

NOME:

Portaria/Contrato

Data Início: Centro de Custo:

Função: Salário:

Endereço:

Bairro: Fone:

() Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue) (AUTENTICADA)

- () Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)
- () Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- () Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- () Carteira de Identidade (RG) (AUTENTICADA)
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)

(AUTENTICADA)

- () Título de Eleitor(AUTENTICADA)
- () Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas

eleições)

- () Reservista (se for do sexo masculino) (AUTENTICADA)
- () Carteira de trabalho – CTPS
- () PIS/PASEP
- () Certidão fornecida por cartório da residência do candidato,

comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações civis e criminais.

- () Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) (AUTENTICADA)
- () Diploma/Certificado(AUTENTICADA)
- () 01 fotos 3x4 (recentes)
- () Atestado Médico

- () Comprovante de Residência (atualizado)
 - () Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
 - () Conta Salário Banco do BRADESCO
 - () Carteira de Motorista
 - () CPF dos Pais.(se falecido trazer certidão de óbito)
 - () DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
 - () Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 - () Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal
- Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de horário para exercer minha função e não tenho acúmulos de cargos.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS 003/2022

O município de Guiratinga-MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **TOMADA DE PREÇOS 003/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO DE 09 (NOVE) PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** na Prefeitura Municipal de Guiratinga, conforme Edital, que teve sua sessão iniciada em 31/05/2022, com abertura as 09h:00min. Não foram atendidos os requisitos de habilitação e por isso a licitação foi considerada "FRACASSADA".

Guiratinga/MT, 07 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de Contratos firmados no mês de maio de 2022

N. Cont	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
29/2022	27/05/2022	Pref. Mun. Guiratinga	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	Contratação de sistema de ensino Aprende Brasil, editado e comercializado com exclusividade pela editora Aprende Brasil LTDA, com o objetivo de fornecimento de materiais didáticos e metodologia "sistema Aprende Brasil", para atendimento aos alunos da rede municipal de 01 a 11 anos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação.	R\$ 216.286,02 (duzentos e dezasseis mil e duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos)	De 27/05/2022 a 31/12/2022

Guiratinga, 07 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

DECRETO Nº 053, DE 07 de junho DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) E REVOGA O DECRETO Nº 109/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".